

## RESOLUÇÃO N° 145/2007

SÚMULA: Defere o pedido do candidato Luiz Gonzaga P. de Macedo, inscrito sob o n° 33, no Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos de Docentes Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na FALM (Edital n.º 009/2007).

Faço saber que o Conselho Departamental da FALM, em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2007, considerando: **1** – O disposto no item 4.4.11 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2007, que define: “*Contra o resultado da Prova Escrita caberá pedido de reconsideração, protocolizado no Protocolo da FALM, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da nota, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la no Quadro de Editais da FALM, só cabendo recurso desta decisão nos casos de manifesta irregularidade, encaminhado ao Conselho Departamental da FALM para que se manifeste e proceda a diligência necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias.*”; **2** – O requerimento de protocolo n° 057, de 20/12/2007, do candidato Luiz Gonzaga P. de Macedo, inscrito no Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos de Docentes Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na FALM (Edital n.º 009/2007), que solicita revisão da nota e da não classificação na prova escrita do concurso, visando a reconsideração do resultado; **3** – A decisão exarada pela Banca Examinadora da prova escrita do requerente, nos termos da ata da reunião realizada no dia 20/12/2007, onde consta: “*Após análise e discussão, a banca examinadora decidiu manter as notas da avaliação, conforme consta no edital de número 14/2007.*”; **4** – O recurso de protocolo n° 058, de 20/12/2007 impetrado pelo requerente contra a

decisão da Banca Examinadora, por entender ter ocorrido “*manifesta irregularidade em função da ata lavrada, não atender os detalhamentos justificando os motivos das notas*”; **5** – O entendimento, por unanimidade, dos membros do Conselho Departamental, que cabe à Banca Examinadora fundamentar as razões que permitiram o veredicto expresso pelas notas atribuídas na prova escrita do requerente, APROVOU e eu, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, Diretor, PROMULGO a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º – Deferir o pedido do candidato Luiz Gonzaga P. de Macedo, inscrito sob o nº 33, no Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos de Docentes Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na FALM (Edital n.º 009/2007), que solicita justificativa das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora à prova escrita do requerente.

Parágrafo Único – Os membros da Banca Examinadora deverão entregar suas justificativas na Secretaria Geral da FALM até as 17 horas do dia 27/12/2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Sala de reuniões da FALM, em

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2007.

Professor Dr. Eduardo Meneghel Rando  
*Diretor*